



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 135/2018 - PROCESSO ADM. Nº 0499/2018

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 135/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0499/2018

Pelo presente Instrumento Particular de Acordo e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, sito à Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **José Geraldo Mattea Salgado Santos**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, Portador da Carteira de Identidade nº 101589943 IFP/RJ e CPF/MF nº 075.775.737-52 e de outro lado a Sra. **Olga Regina da Silva Santos**, inscrita no CPF/MF nº 021.268.167-29, residente na Rua Mauro Francisco Torres, nº 801, bairro Candelária, celebram o presente, conforme as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Pelo presente TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL DE RESSARCIMENTO DE VALORES, doravante denominado naturalmente de TERMO, que será regido pelo Código Civil, sem prejuízo de outras interpretações que a Lei autorizar, as partes acima identificadas, pautadas nos princípios que regem o Direito Brasileiro, bem como no artigo 37 §6º da Constituição Federal, resolvem pôr fim a demanda abaixo identificada na descrição detalhada dos fatos, utilizando o instituto da conciliação extrajudicial para que se produzam os respectivos efeitos:

CLÁUSULA SEGUNDA

Acordo firmado pelas partes acima qualificadas para ressarcimento do valor referente ao prejuízo suportado pela usuária. Após apuração da CARC concluiu-se que a presente autarquia fica responsável pela restituição, conforme apurado no Processo Administrativo Nº 04993/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total a ser ressarcido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ** será de **R\$3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, valor este a ser depositado no Banco Bradesco, Agência 0431-6 – Conta Corrente nº 79618-2, junto à Supervisão de Tesouraria desta autarquia.

Data Emissão: 06/07/2018 – CAA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 135/2018 - PROCESSO ADM. Nº 0499/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA QUITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ assume ser o responsável direto pelos danos materiais causados a CREDORA acima qualificada pelo que pagará a quantia mínima acertada supra grafada. Este dano foi causado no interior do imóvel de sua propriedade, qual seja, situado à Rua Mauro Francisco Torres, nº 801, bairro Candelária, Volta Redonda/RJ, código de usuário nº 92.013.0801.0000.

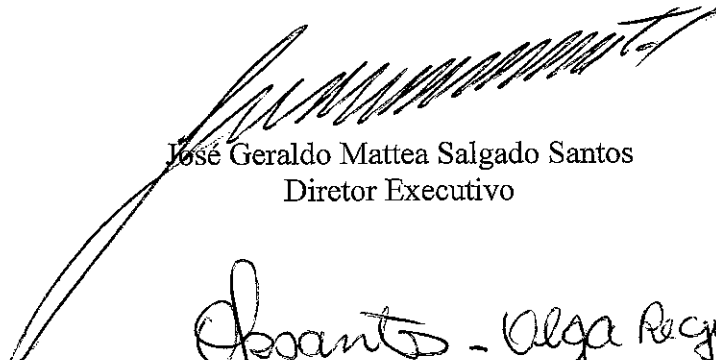
As partes renunciam a qualquer direito que lhes pareça advindos do acidente que originou o presente acordo, nada mais podendo reclamar judicialmente ou extrajudicialmente, no presente ou no futuro, dando neste ato rasa e geral quitação ao SAAE/VR, garantindo-se neste ato o direito a ação regressiva.

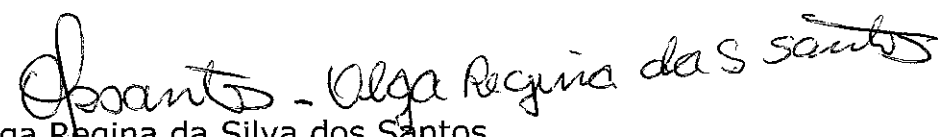
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

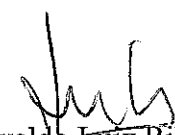
Os Acordantes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Acordo.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Acordo, as partes o assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas e demais interessados, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Volta Redonda, 06 de Julho de 2018.


José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor Executivo


Olga Regina da Silva dos Santos
CPF: 021.268.167-29


Lourivaldo Luiz Ribeiro
OAB/RJ 185.298
Assessor Jurídico